

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0986/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0986/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE IBRAHIM SUEO A RUA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO SETOR 170 QUADRA 046 VILA ANDRADE AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:13:26

00000013058-32



ARQUIVADO EM

RECEB. DE
CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 do proc.
n.º 986 do 1º 95

01 - PL
01-0986/1995

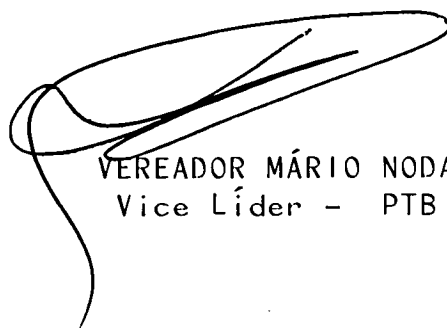
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
POLÍTICA GERAL,
METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
E LUTA CONTRA O CRIMINALISMO.

Denomina de IBRAHIM SUED a rua sem denominação, localizada no setor 170 - quadra 046 - Vila Andrade - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º - Fica denominado de IBRAHIM SUED o logradouro público, conhecido como Rua Dezesseis, localizado no setor 170 - quadra 046, entre a Rua Dr. João Luiz Teixeira Neto (CODLOG 40.652-0) e a Rua Dr. José Gustavo Busch (CODLOG 71.356-2) - Vila Andrade - AR/CL.
- Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
10 OUT 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) com a data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 213 e folha de Informação sob
n.º 4 / 18 / 10 / 95 a



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22-12-88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 01-10-95, conforme publicação no Jornal Diário Popular de 02-10-95 - pág. 8 do Caderno Revista.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando do perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor.

IBRAHIM SUED

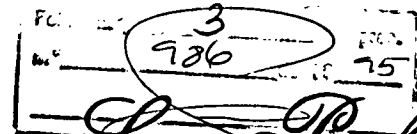
Acostumado a conviver com personalidades do universo político e social, Ibrahim Sued teve origem humilde. Abandonado pelo pai, perdeu sua mãe ainda criança, e precisou desde cedo arregaçar as mangas e lutar muito para sobreviver. Entre outras atividades, foi vendedor ambulante e trabalhou numa sapataria, e chegou a dormir em bancos de jardim. Ele nunca se envergonhou dos tempos de dureza. Afirmava que, em vez de se lamentar, suou a camisa e trabalhou muito.

Seu ingresso na carreira jornalística ocorreu como fotógrafo da editoria de polícia, mas Ibrahim sonhava alto, e passou a colunista no extinto jornal carioca Vanguarda. De lá, foi para a revista Manchete e o Diário da Noite, e a partir de 1954, passou a ter sua coluna publicada no jornal O Globo. Sem muito estudo, vez por outra cometia erros de português, que acabava transformando em frases de efeito, graças à criatividade e presença de espírito. Um dos termos que criou, rebu, que resume a palavra rebuliço, virou título de uma novela global em 1974.

Como jornalista e colunista social, Ibrahim Sued privou da intimidade de celebridades do naipe de John Kennedy, Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e vários outros. Ele criou a lista das dez mulheres mais bem-vestidas do País, uma coqueluche entre as socialites. Na televisão,
(continua)



Câmara Municipal de São Paulo



2

Ibrahim tornou-se famoso por sua desenvoltura, com frases do tipo "bomba, bomba!" como prenúncio de furos de reportagem.

De 15 de julho de 1988 a 11 de julho de 1993, Ibrahim Sued teve sua coluna publicada pelo Diário Popular. Nesse período, apoiou ostensivamente a candidatura de Fernando Collor de Mello à Presidência da República, apelidando o político de O Demolidor. Após os fatos que levaram ao impeachment de Collor, Ibrahim se declarou arrependido do apoio. A partir de julho de 93, sua coluna passou a ser semanal.

Ele foi o mais importante colunista social brasileiro, criou um estilo inconfundível, e também ajudou o Rio de Janeiro a ganhar notriedade internacional, era uma de suas almas.

x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 986 de 1995 16 / 10 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 16/10/95.

MARIA CANDIDA MORTIRA PONTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chafa - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ao Ilustre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 20 de 10 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 31 de 10 de 1995

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc.
N.º	986	de 1995
O Funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 986/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de IBRAHIM SUED, o logradouro público conhecido como Rua Dezesseis, situado na Vila Andrade - AR/CL.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 986/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

30/10/95.

DEFIRO

16/11/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A
Reg 3. Sra. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP., 16/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
às 16:00 horas
[Assinatura]

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

24/11/95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

28/11/95
[Assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE [Assinatura] juntado [Assinatura], nesta para
documento [Assinatura] e papel de informação
rubricado [Assinatura] sob folha [Assinatura] n.º 062.01
Em 04/12/95

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc
N.º	986	de 1995
C.º	funcionário	

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

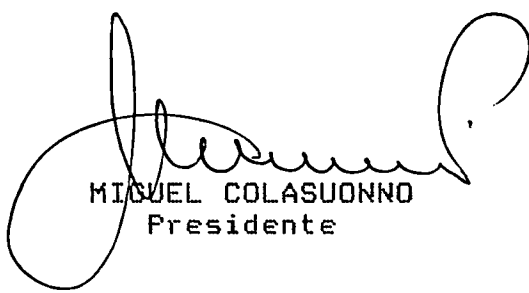
18 - OF-LEG3

OFICIO N.0818/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 986/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Ibrahim Sued a rua sem denominação, localizada no setor 170 - quadra 046 - Vila Andrade - AR/CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 986/95 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

São Paulo, 28 de novembro

Folha N. 986 do proc. 007 PAULO
O funcionário de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 818 , de
28/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 986/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 986/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:

29/ 11 /95

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7087

do processo nº

986

de 19

95

04/12

95

(a)

[Signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Setor Técnico II
Substituto

S

SEGUE fl. juntado s. nesta data, - documento s. e papel para informação, rubricado s.
sob folha s. n.º s. 09 a 14

Em 09.01.96

(a) As



Prefeitura do Município de São Paulo

Feito n.º	09	do proc
N.º	986	de 1985
O funcionário	PA	

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

AB

ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	10	do proc.
N.º	986	de 1985
O funcionário	A	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 986/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0818/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 986 de 19 95
funcionário A

Folha de informacao n.

proc. n. 59.003.039/95 em 20/12/95.

LILIAN D. FARIAS

Assist. Admin. st.

SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .986/95 MEMO ATL : 2.945/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 CODLOG : 63.719-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DEZESSEIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA IBRAHIM SUEO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ANEXAMOS PLANTA DA ELETROPAULO ONDE O LOGRADOURO EM QUESTAO NAO APARECE, PROVAVELMENTE O MESMO NAO EXISTE NO LOCAL

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE 0.

21 DEZ 1995

11.000.000-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Forma nº 13 do p.º
n.º 986 de 19 95
funcionário 98

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 59-003.039-95*59

em 21/12/95 (a)

MARLENE KODAMA G. SII
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0986/95.

INFORMAÇÃO : 1811/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENGO JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

HLR/amb*

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO



Folha nº 14 de 1995
n.º 986 do proc.
funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-003.039-95*59

em 26/12/95 (a)

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 986/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

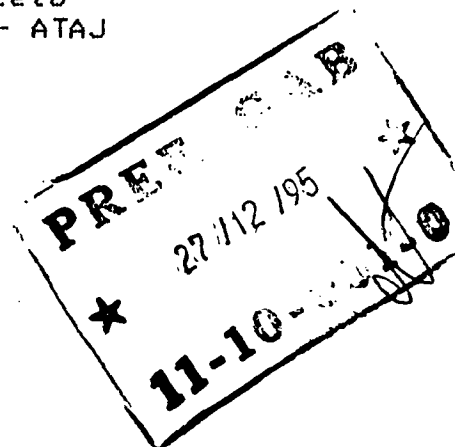
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

26, dezembro/95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às 12h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
V. Guiz. juntadas nesta data 27/02/96 a) 76
folhas de n.º 15



17 - RELCOM
17-0093/1996

Folha n.º 15 do proc
N.º 986 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0785/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0986/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar IBRAHIM SUED, o logradouro público, conhecido como Rua Dezesseis, localizado entre a Rua Dr. João Luiz Teixeira Neto (codlog 40.652-0) e a Rua Dr. José Gustavo Busch (codlog 71.356-2), Vila Andrade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96

RELATOR

Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28/02/96


ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Amb. n
Em 29/02/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VICE-PRESIDENTE

PARA ALE...

Sala de Reuniões da Comissão Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.

N.º 986 de 19 95

O Funcionário

em 26/04/96
anexo 1
anexo 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROPOSTA Nº 002/95
DE 1995

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

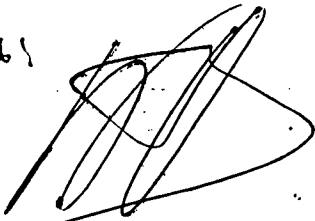
REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96.


Vereador Emilio Beneditini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

26/04/96


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/4/96 às 12:00 hs.

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 10.05.96 às 14.00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 17 do proc.
N. 586 de 1935
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.56

PI Emilio Meneghini
Presidente

Em, 10/06/76

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/06 as 12:22h.

AO NOBRE VEREADOR Deimo Lima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

P R E S I D E N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. 2004.1. juntados nesta data depoimento informação documentos tributos despesas

folhas de n° 18 / 20 / 09 / 96 e)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
n.º	986	de 19 95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 / 01 / 97

MA

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 fls.
Arquivo em	03/01/97
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 785/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 986/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar IBRAHIM SUED, o logradouro público conhecido como Rua Dezesseis, localizado entre a Rua Dr. João Luiz Teixeira Neto (codlog 40.652-0) e a Rua Dr. José Gustavo Busch (codlog 71.356-2), Vila Andrade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 785/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 986/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Moda, visa denominar IBRAHIM SUED, o logradouro público conhecido como Rua Dezesseis, localizado entre a Rua Dr. João Luiz Teixeira Neto (codlog 40.652-0) e a Rua Dr. José Gustavo Busch (codlog 71.356-2), Vila Andrade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Moda